



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Diretoria - Geral



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL INSTALADO NO FÓRUM MINISTRO COQUEIJO COSTA, SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA PROAR ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente termo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Tarcísio José Filgueiras dos Reis, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROAR ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua Numa Pompílio Bittencourt, nº 503 – Lote 14 Qda. 09 - Jardim Brasília – Pernambués, Salvador / BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.493.713/0001-86, Inscrição Estadual nº 23.637829, neste ato representada por seu Sócio-administrador, Danilo Pinchemel Cardoso, CPF nº 130.844.455-91, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **PROAD 11280/2019**, Tomada de Preços nº **004/19**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo tem por objeto a formalização do **equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, tendo em vista a situação de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e o isolamento adotado como medida de prevenção ao contágio pelo coronavírus; os Atos Conjuntos GP/CR TRT5 N° 004, 005 e 006 de 2020, que priorizaram o trabalho remoto a partir de 17/04/2020, por tempo indeterminado, e estabeleceram protocolo para a prestação de serviço presencial mínima, restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições finalísticas do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO – A CONTRATADA concede à CONTRATANTE um desconto de 27,8% no valor mensal do contrato, no período de 01/05/2020 até o fim das medidas restritivas de operação do sistema de ar-condicionado, passando do atual R\$15.799,98 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), para R\$11.047,58 (onze mil quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Danilo Pinchemel Cardoso



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador/BA, 03 de julho de 2020.

Tarcísio José Filgueiras dos Reis
Diretor-Geral
P/ CONTRATANTE

Danilo Pinchemel Cardoso

Sócio-Administrador
P/ CONTRATADA

ROAR ENGENHARIA LTDA
Eng. Danilo Pinchemel Cardoso
Sócio Administrador

Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães
Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos
Gestora do Contrato